PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.176 DE 30 OUTUBRO DE 2007

Declara de Interesse Social a Zona Habitacional do Assentamento Santa Maria I, II e Agrovila Cabral, e dá outras providências.

O Povo do Município de Arinos, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado, com fulcro no disposto no artigo 4º, inciso V, alínea "f" da Lei Federal nº 10.257/2001, como Zona Habitacional de Interesse Social e Público o Assentamento Santa Maria I, II e Agrovila Cabral para fins de aplicação da Lei Federal nº 6.766, de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785 de 1999.

Art. 2º - Na implantação do parcelamento de que trata esta Lei, serão observadas áreas de contenção com diretrizes especiais para proteção dos pontos ambientais e de saneamento sensíveis, nos termos da legislação ambiental.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, no sentido de viabilizar melhoria e individualização de energia elétrica do Assentamento Santa Maria I, II e Agrovila Cabral.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 30 de outubro de 2007.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal